



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ DO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza construção, manutenção, reformas, etc. com deslocamento de equipes/servidores para realização de obras e serviços e diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como perfuração de poço, construção de castelo de água dentre outros. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A Licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade CONVITE, com observância aos preceitos legais de direito público e, em especial da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 e atualizações posteriores, e demais legislações correlatas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J 05.257.555/0001-37

- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
- e) A contratada deve comprovar que está devidamente integrada com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
- f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
- g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08 horas por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento de quantitativos foi realizado de projeto *as built*, e ampliações para projeto executivo, e posteriormente levantamento de dados para composição de memória de cálculo e planilha orçamentária, assim como cronograma físico-financeiro da construção.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM		SEMANA			
					1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.609,64	9,68%	Físico	50%	20%	20%	10%
				Financeiro	5.304,82	2.121,93	2.121,93	1.060,96
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.845,39	1,68%	Físico	70%	30%		
				Financeiro	1.291,77	553,62	-	-
3	FUNDAÇÕES	185,50	0,17%	Físico		100%		
				Financeiro	-	185,50	-	-
4	CONCRETO ARMADO	1.608,08	1,47%	Físico			100%	
				Financeiro	-	-	1.608,08	-
5	PAREDE E REVESTIMENTO	9.550,21	8,71%	Físico	25%	50%	25%	
				Financeiro	2.387,55	4.775,11	2.387,55	-
6	COBERTURA/FORRO	339,19	0,31%	Físico				100%
				Financeiro	-	-	-	339,19
7	PISOS	3.167,42	2,89%	Físico			50%	50%
				Financeiro	-	-	1.583,71	1.583,71
8	ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS	12.238,62	11,16%	Físico			70%	30%
				Financeiro	-	-	8.567,03	3.671,59
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	31.774,92	28,98%	Físico			70%	30%
				Financeiro	-	-	22.242,44	9.532,48
10	PINTURA	20.834,06	19,00%	Físico	40%	50%		10%
				Financeiro	8.333,62	10.417,03	-	2.083,41
11	DIVERSOS	17.490,66	15,95%	Físico				100%
				Financeiro	-	-	-	17.490,66
VALORES TOTAIS		R\$ 109.643,69	100,00%	TOTAL	17.317,76	18.053,19	38.510,74	35.762,00
				T. ACUM.	17.317,76	35.370,95	73.881,69	109.643,69



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos das planilhas: SINAPI-fev/2022, SEDOP-fev/2022, SEINFRA 027.1, e ORSE 2022-1.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos matérias a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da concorrência. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 8.666/93, Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

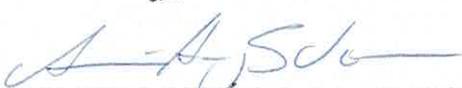
A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 04 de março de 2022.

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151701949 - 4


AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
Engenheiro Civil – CREA: 151701949-4
Setor de Engenharia- SEMPOF